



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.179

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Tapeçaria de propriedade do Sr. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à Tapeçaria de propriedade do Sr. Marcos Paulo de Oliveira, situada na Av. Fosco Pardini, n. 2.325, bairro Jardim Quisisana.

Art. 2º - O alvará de que trata o artigo anterior, é exclusivo e intransferível, e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 15 de abril de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1449, de 17 / 04 /96.